

LEI MUNICIPAL N.º 1.493, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, mediante a entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio n.º 1530/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de junho de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal